

# A importância do licenciamento como instrumento de gestão ambiental



*Leonam dos Santos Guimarães*  
*Diretor Técnico da Eletronuclear*  
*17/05/2017*

O licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Sua principal função é conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente. Qualquer atividade ou empreendimento capaz de causar impacto ou degradação ambiental depende de autorização prévia.

A legislação estipula que é obrigação do empreendedor buscar o licenciamento junto ao órgão competente, desde a etapa inicial do planejamento do empreendimento até sua operação efetiva. A decisão cabe aos órgãos estaduais de meio ambiente e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

O processo de licenciamento ambiental é composto por três fases distintas:

- **Licença Prévia (LP)** – aprova a concepção e a localização do empreendimento ou da atividade, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo as condicionantes e os requisitos básicos a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
- **Licença de Instalação (LI)** – autoriza o início da instalação do empreendimento ou da atividade, de acordo com as especificações indicadas pelo órgão ambiental;
- **Licença de Operação (LO)** – autoriza a operação do empreendimento ou da atividade.

É importante destacar que a licença é um documento com prazo de validade definido, no qual o órgão ambiental estabelece regras, condições, restrições e medidas de controle a serem seguidas pelo empreendedor da atividade que está sendo licenciada. Ao receber a autorização, o empreendedor assume compromissos com a manutenção da qualidade do meio ambiente do local em que ele está se instalando.



O licenciamento ambiental no caso de empreendimento ou atividade do setor nuclear fica a cargo do Ibama, que é o órgão do governo federal competente para esse fim. A Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA), composta por Angra 1 e 2 e pelo Centro de Gerenciamento de Rejeitos (CGR), tem sua autorização de funcionamento concedida pela Licença de Operação (LO) nº 1217/2014.

Para Angra 3, o Ibama emitiu a LP nº 279/2008 e, posteriormente, a LI nº 591/2009, que autorizou o início da instalação de Angra 3. A LI já sofreu duas retificações, sendo que, na última, em março de 2014, as condicionantes não relacionadas diretamente à construção de Angra 3 passaram para o escopo da LO da CNAAA.

Assim, atualmente, encontram-se vigentes a LI nº 591/2009 – 2ª Retificação, que autoriza as atividades relativas à construção de Angra 3, e a LO nº 1217/2014, que autoriza a operação de toda a central nuclear e de suas instalações de apoio e que incluirá, futuramente, a terceira usina do sítio.

Equivocadamente, há uma tendência no mundo empresarial em considerar que o processo de licenciamento ambiental se encerra quando é emitida a Licença de Operação. Entretanto, a LO tem prazo estipulado e pode ser suspensa caso a empresa não cumpra os programas e condicionantes ambientais a ela associados, o que é verificado e atestado pela fiscalização permanente dos órgãos competentes.

Em uma empresa comprometida com a proteção do meio ambiente, como a Eletronuclear, os programas e as condicionantes das licenças são muito mais do que meras obrigações ou requisitos a serem formalmente cumpridos. Eles possuem também um importante papel na promoção da melhoria contínua do desempenho ambiental da região onde a empresa está inserida, o que é indispensável para que haja efetiva aceitação social de suas atividades.

Além de sua função burocrática, o licenciamento é a principal ferramenta que a sociedade dispõe para regular a exploração de recursos naturais, o que, por sua vez, está diretamente ligado à qualidade de vida. Em muitos casos, a população é convidada a participar de audiências públicas para tomar conhecimento do processo e questionar a atividade ou o empreendimento a ser implementado. No caso de Angra 3, foram realizadas audiências nos municípios do Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Paraty, Rio Claro e Ubatuba.

Ao considerar essa dimensão nos processos de tomada de decisão, os gestores da Eletronuclear reconhecem a importância da proteção ao meio ambiente. Além disso, fomentam, junto aos seus colaboradores, a consciência de que suas ações devem sempre levar em conta a prevenção de riscos. Esse compromisso está, inclusive, afirmado na Política Ambiental da empresa, publicada no ano passado.

Portanto, o compromisso com o meio ambiente, assim como acontece com a segurança nuclear, precisa ser constante. O dia em que ficarmos satisfeitos com o nível alcançado é a véspera da complacência. Precisamos buscar, permanentemente, oportunidades de melhoria. A cultura de segurança da Eletronuclear, que engloba o meio ambiente, fundamenta-se em compromissos da organização, mas é importante termos em mente que ela só se efetiva se houver compromissos individuais, através de uma atitude questionadora, uma tomada de ação prudente e rigorosa, e uma comunicação adequada.